



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

LEI Nº 1.720, 1º de abril de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOSÉ, REVOGA A LEI Nº 1.679/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Sociedade Hospitalar São José, de Amaral Ferrador, com a finalidade de manutenção dos serviços básicos de saúde do Município.

Art. 2º - O Município repassará o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mensais, para a Sociedade Hospitalar São José, onde a mesma se comprometerá a colocar à disposição dos munícipes, suas instalações e pessoal capacitado e qualificado, visando complementar as ações básicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, cuja relação será regulada por instrumento próprio.

PARAGRAFO ÚNICO: Os médicos contratados pelo município atenderão em regime de plantões nas disposições do art. 2º desta Lei.

Art. 3º - As despesas desta lei correrão por conta da dotação específica:

**2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de saúde – ASPS;
Conta – 3.3.50.43.00.00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 02 de Janeiro de 2019.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 1º de abril de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal

JADIR DA SILVA VARGAS

Secretário Municipal de Administração